



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO- 126/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no cumprimento de suas funções institucionais, necessita garantir a segurança das pessoas que frequentam suas dependências, bem como a proteção de seu patrimônio. A contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada justifica-se pelas seguintes razões:

- a) Necessidade de proteção dos bens públicos, materiais e equipamentos utilizados no funcionamento da Casa Legislativa;
- b) Garantia da segurança e integridade física de vereadores, servidores e munícipes que frequentam diariamente as instalações da Câmara Municipal;
- c) Prevenção de eventos como furtos, roubos, depredações e outras ocorrências que possam causar danos ao patrimônio público;
- d) Controle adequado de acesso às dependências, identificando e monitorando o fluxo de pessoas;
- e) Monitoramento preventivo através de rondas programadas para identificação de situações de risco;
- f) Aumento na sensação de segurança para todos os usuários do espaço público;
- g) Necessidade de serviço contínuo e ininterrupto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, incluindo feriados que eventualmente ocorram no período de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

A ausência desse serviço pode ocasionar vulnerabilidades na segurança da instituição, colocando em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos frequentadores, além de possíveis interrupções nas atividades legislativas em caso de ocorrências, inclusive já tivemos casos de tentativa de invasão e agressão por parte de munícipes insatisfeitos com o desempenho dos vereadores.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Votuporanga/SP para o exercício financeiro vigente, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A previsão orçamentária está contemplada na seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico institucional da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, atendendo ao objetivo de garantir a segurança das instalações e das pessoas, contribuindo para o funcionamento adequado das atividades legislativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- 4.1. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal.
- 4.2. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.
- 4.3. Cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e suas alterações.
- 4.4. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança.
- 4.5. Profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.
- 4.6. Comprovação de formação técnica específica em curso de vigilante.
- 4.7. Apresentação de Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal.
- 4.8. Sistema de gestão da segurança com registro eletrônico de rondas e ocorrências.
- 4.9. Canal de comunicação 24h para situações emergenciais.
- 4.10. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.
- 4.11. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.
- 4.12. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.
- 4.13. **Dos critérios de sustentabilidade:**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.13.1. Os serviços/bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.13.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.13.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A estimativa das quantidades para a contratação foi estabelecida com base nas características do prédio da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no fluxo de pessoas, nos horários de funcionamento e nas necessidades específicas de segurança da instituição:

- **Local de Execução:** Câmara Municipal de Votuporanga/SP
- **Período de Execução:** Segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias
- **Carga Horária Semanal:** 55 horas (11 horas diárias x 5 dias)
- **Carga Horária Mensal Estimada:** 220 horas
- **Área aproximada a ser coberta:** 2.129,08 m²
- **Número de acessos/entradas a serem controlados:** 05 (cinco) acessos à área interna do prédio da Câmara Municipal
- **Fluxo médio diário de pessoas:** Estimativa de 100 pessoas diariamente

5.2. A metodologia utilizada para a quantificação considerou:

- Histórico de ocorrências registradas no local;
- Dimensionamento proporcional à área física a ser protegida;
- Análise do fluxo de pessoas e períodos de maior movimento;
- Requisitos mínimos para cobertura adequada de todas as áreas.

5.3. O dimensionamento da equipe necessária para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, desde que atenda aos resultados esperados e níveis de serviço estabelecidos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado identificou as seguintes soluções disponíveis para atendimento da necessidade:

6.1. Soluções Disponíveis no Mercado:

a) Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial desarmada (com dedicação exclusiva de mão de obra):

- Vantagens: Controle direto sobre a equipe, dedicação exclusiva dos profissionais.
- Desvantagens: Maior custo administrativo, responsabilidade subsidiária por obrigações trabalhistas, menor flexibilidade operacional.

b) Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial desarmada (sem dedicação exclusiva de mão de obra, baseada em resultados):

- Vantagens: Foco em resultados, maior flexibilidade operacional, menor risco trabalhista, possibilidade de mensuração por indicadores de desempenho.
- Desvantagens: Menor controle sobre a equipe alocada, possíveis variações na equipe.

c) Contratação direta de vigilantes como servidores (internalização do serviço):

- Vantagens: Controle direto sobre a equipe, maior integração com a instituição.
- Desvantagens: Necessidade de criação de cargos específicos, custos com concurso público, limitações legais de contratação, custos permanentes com pessoal.

d) Soluções tecnológicas (sistemas de alarme, CFTV, controle de acesso eletrônico):

- Vantagens: Menor custo com pessoal, monitoramento contínuo.
- Desvantagens: Não substitui completamente a presença humana, limitações na intervenção em ocorrências, custos de implementação inicial.

6.2. Análise das Alternativas:

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada em segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e baseada em resultados, apresenta-se como a solução mais adequada, considerando:

- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Flexibilidade operacional para atender às necessidades variáveis;
- Menor risco trabalhista para a Administração;
- Possibilidade de mensuração objetiva dos resultados por meio de indicadores de desempenho;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Maior foco no resultado da prestação do serviço do que nos meios empregados;
- Otimização dos recursos humanos e materiais.

Essa solução está alinhada com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que incentiva a contratação baseada em resultados, promovendo maior eficiência na gestão dos contratos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando os seguintes parâmetros:

- Pesquisa de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com apresentação de propostas formais.

Foram considerados os seguintes aspectos na composição do valor:

- Custos com mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas);
- Custos com uniformes e equipamentos;
- Custos administrativos e operacionais;
- Lucro da contratada.

Valor mensal estimado: R\$ 12.624,81 (Doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

Valor anual estimado: R\$ 151.497,72 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

A metodologia utilizada: para obtenção do preço de referência foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com a regulamentação vigente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, baseada em resultados e níveis mínimos de serviço, compreendendo:

8.1. Escopo dos Serviços:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a) Controle de Acesso:

- Identificação e registro de entrada e saída de pessoas;
- Controle de acesso a áreas restritas;
- Orientação ao público sobre localização de setores e atividades.

b) Rondas Preventivas:

- Realização de rondas programadas, em horários pré-definidos e aleatórios;
- Verificação de instalações, portas, janelas e equipamentos;
- Identificação de situações de risco e anormalidades.

c) Proteção Patrimonial:

- Vigilância de bens, instalações e equipamentos;
- Prevenção contra danos, furtos e roubos;
- Atuação preventiva para evitar invasões e depredações.

d) Gestão de Ocorrências:

- Registro e documentação de ocorrências;
- Comunicação imediata aos responsáveis designados;
- Acionamento de autoridades competentes quando necessário.

e) Relatórios e Comunicação:

- Elaboração de relatórios diários de atividades;
- Produção de relatórios de ocorrências;
- Registro fotográfico quando pertinente.

8.2. Modelo de Execução:

A execução dos serviços será baseada em resultados, com a definição de indicadores e metas de desempenho, tais como:

- Percentual de registros corretos de entrada/saída (mínimo 98%);
- Número de ocorrências prevenidas/identificadas;
- Tempo médio para atendimento a chamados (máximo 5 minutos);
- Índice de satisfação (mínimo 85%);
- Percentual de cumprimento dos protocolos (mínimo 95%).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A contratada deverá apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal, implementar sistema de gestão da segurança e disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

A solução será monitorada e avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), com aplicação de glosas em caso de não atendimento aos níveis mínimos estabelecidos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Após análise técnica da natureza do objeto, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

9.1. Natureza indivisível do objeto: Os serviços de segurança patrimonial possuem natureza indivisível, pois constituem um conjunto único e integrado de atividades que não podem ser segregadas sem prejuízo para o resultado final;

9.2. Ganho de escala: A contratação integral proporciona economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração;

9.3. Gestão centralizada: A execução por uma única empresa facilita a gestão e fiscalização do contrato, garantindo uniformidade nos procedimentos e padrões de qualidade;

9.4. Responsabilidade técnica unificada: A contratação integral permite a atribuição de responsabilidade técnica única, evitando a fragmentação de responsabilidades e possíveis conflitos entre fornecedores distintos;

9.5. Eficiência operacional: A integração dos serviços sob responsabilidade de uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, evitando interfaces desnecessárias e otimizando recursos.

Portanto, o não parcelamento da contratação atende ao princípio da eficiência e ao interesse público, proporcionando maior economia e melhor gestão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de segurança patrimonial desarmada visa alcançar os seguintes resultados:

10.1. Resultados Diretos:

a) Segurança patrimonial efetiva:

- Redução de ocorrências como furtos, roubos e depredações;
- Preservação do patrimônio público;
- Controle adequado de acesso às dependências.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Segurança das pessoas:

- Proteção da integridade física de vereadores, servidores e munícipes;
- Aumento da sensação de segurança;
- Rápida resposta a situações de emergência.

c) Controle e gestão de riscos:

- Identificação preventiva de vulnerabilidades;
- Mitigação de riscos potenciais;
- Procedimentos padronizados para tratamento de ocorrências.

10.2. Benefícios Esperados:

a) Benefícios Econômicos:

- Redução de perdas patrimoniais;
- Otimização de recursos com a contratação baseada em resultados;
- Economia de recursos com a prevenção de danos ao patrimônio.

b) Benefícios Administrativos:

- Melhoria na gestão da segurança institucional;
- Maior controle sobre o acesso às dependências;
- Disponibilidade de informações gerenciais sobre ocorrências.

c) Benefícios Sociais:

- Melhoria no ambiente de trabalho para servidores;
- Maior segurança para os cidadãos que frequentam a Câmara;
- Aprimoramento da imagem institucional.

A adoção do modelo de contratação baseado em resultados permitirá maior eficiência na gestão do contrato, com foco no desempenho e qualidade dos serviços, além de promover economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a adequada implantação e execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

11.1. Providências Prévias à Contratação:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a) Adequações de Infraestrutura:

- Disponibilização de espaço físico adequado para os profissionais da segurança (sala e/ou a bancada da recepção);
- Verificação e adequação das instalações elétricas para eventuais equipamentos;
- Melhorias e adequação da luminosidade noturna da área externa ao Plenário: previsto no PCA-2026 e no orçamento contábil do exercício financeiro de 20026.

b) Adequações Administrativas:

- Designação formal de equipe de fiscalização do contrato;
- Elaboração de manuais e procedimentos internos relacionados à segurança;
- Treinamento dos servidores sobre os novos procedimentos de segurança.

c) Disponibilização e Adequação Operacional:

- Levantamento de pontos críticos e vulneráveis da edificação;
- Mapeamento de áreas restritas e níveis de acesso;
- Definição de contatos e procedimentos em caso de emergências.
- Instalação de dispositivos de acessos de registro digital/ pontos eletrônicos

11.2. Providências Durante a Execução Contratual:

a) Gestão e Fiscalização:

- Implementação de rotinas de fiscalização e monitoramento do contrato;
- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento;
- Avaliação contínua dos indicadores de desempenho.

b) Comunicação:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre contratante e contratada;
- Divulgação interna dos procedimentos de segurança;
- Comunicação sobre alterações em procedimentos ou instalações.

c) Capacitação:

- Participação em treinamentos conjuntos quando necessário;
- Atualização constante sobre procedimentos de segurança.

Estas providências visam garantir a efetiva implementação do contrato, minimizando riscos de falhas operacionais e maximizando os resultados esperados da contratação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Não há necessidade de demais contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de segurança patrimonial desarmada apresenta baixo potencial de impacto ambiental. No entanto, os seguintes aspectos foram identificados e serão objeto de mitigação:

13.1. Possíveis Impactos Ambientais:

a) Consumo de Energia:

- Impacto: Utilização de equipamentos eletrônicos como rádios comunicadores, computadores e sistemas de monitoramento;
- Mitigação: Priorização de equipamentos com maior eficiência energética e adoção de práticas de uso racional de energia.

b) Geração de Resíduos:

- Impacto: Produção de resíduos administrativos (papel, plásticos) e eventuais resíduos de uniformes e equipamentos;
- Mitigação: Implementação de coleta seletiva, priorização de documentação eletrônica e descarte adequado de uniformes e equipamentos.

c) Consumo de Água:

- Impacto: Utilização de recursos hídricos pelos profissionais de segurança;
- Mitigação: Adoção de práticas de uso racional de água.

13.2. Medidas de Sustentabilidade a Serem Adotadas:

a) Eficiência Energética:

- Utilização de equipamentos com selo de eficiência energética;
- Desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso;
- Otimização das rotas de ronda para economia de energia.

b) Gestão de Resíduos:

- Separação adequada dos resíduos gerados;
- Digitalização de documentos sempre que possível;
- Reutilização de materiais quando aplicável.

c) Práticas Sustentáveis:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Utilização de uniformes produzidos com materiais sustentáveis, quando disponíveis;
- Sensibilização e capacitação dos profissionais sobre práticas sustentáveis;
- Utilização de materiais de limpeza biodegradáveis para manutenção de equipamentos.

A contratada deverá observar as normas e legislações ambientais aplicáveis, adotando medidas para minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos relacionados à contratação dos serviços de segurança patrimonial desarmada para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, conclui-se pela:

14.1. Viabilidade da Contratação:

A contratação mostra-se **viável e necessária**, considerando:

a) Viabilidade Técnica:

- A solução proposta atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal;
- Existem empresas no mercado com capacidade técnica para fornecer os serviços nas condições exigidas;
- A modalidade de contratação baseada em resultados proporciona maior eficiência na execução dos serviços.

b) Viabilidade Econômica:

- O valor estimado para a contratação está em conformidade com os preços praticados no mercado;
- A contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, com foco em resultados, proporciona melhor relação custo-benefício;
- Os resultados pretendidos justificam o investimento a ser realizado.

c) Viabilidade Jurídica:

- A contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- O objeto está adequadamente definido, com especificações claras e precisas;
- Os requisitos de habilitação e contratação estão alinhados com a legislação vigente.

14.2. Modelo de Contratação:

Recomenda-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com base em resultados e níveis



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

mínimos de serviço, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.3. Justificativa para o Modelo Escolhido:

O modelo de contratação baseado em resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração, pois:

- Foca na entrega dos resultados e não nos meios empregados para sua obtenção;
- Proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos;
- Reduz riscos trabalhistas para a Administração;
- Permite a mensuração objetiva da qualidade dos serviços prestados;
- Está alinhado com as diretrizes da Nova Lei de Licitações, que incentiva a eficiência e inovação nas contratações públicas.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instauração do procedimento licitatório.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio em	52-3

Votuporanga, 30 de maio de 2025

Assinaturas:

